



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Terça-feira • 4 de Agosto de 2020 • Ano X • Nº 1913

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Lei Nº 079/2020 - Crédito Adicional Especial** - Autoriza o poder executivo municipal, proceder, ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Monte Santo, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma que indica e dá outras providências.
- **Resolução CMAS Nº 04, de 22 de Junho de 2020** - Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede do sistema único de assistência social - suas, em decorrência de infecção humana pelo Novo Coronavírus, COVID-19.
- **Resolução CMAS Nº 05, de 22 de Junho de 2020** - Termo de aceite para transferência automática e regular de recursos financeiros fundo a fundo, responsabilidade de gestão e compromisso de oferta de incremento de benefício eventual funeral, exercício 2020, no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do sistema único de assistência Social-SUAS.

**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



LEI Nº079/2020

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320/64, Crédito Adicional ESPECIAL, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

| REFORÇOS DE DOTAÇÃO | | | | | | | |
|---|--|------------|----|-----|-----|--------------------------------|------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO) | ECONÔMICA | ID | GDR | P/F | ACRÉSCIMOS | |
| ORGÃO/SEC./ UNIDADE | | | | | | FTE | VALOR |
| 03.07.07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 12.361.003.3.010 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS | 4..4.90.51 | 6 | 2 | p | 01 | 10.000,00 |
| | 12.361.003.3.010 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS | 4..4.90.51 | 6 | 2 | p | 04 | 10.000,00 |
| | 12.361.003.3.010 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS | 4..4.90.51 | 9 | 2 | p | 15 | 10.000,00 |
| | 12.361.003.3.010 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS | 4..4.90.51 | 0 | 2 | p | 95 | 10.000,00 |
| | | | | | | TOTAL | 40.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DA FONTE 01 | 10.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DA FONTE 04 | 10.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DA FONTE 15 | 10.000,00 |



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



| | | |
|--|-------------------------|-----------|
| | TOTAL GERAL DA FONTE 95 | 10.000,00 |
| | TOTAL GERAL DA FONTE | 40.000,00 |

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,

| ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|------------|----|-----|-----|----------------------------------|------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO) | ECONÔMICA | ID | GDR | P/F | ANULAÇÕES | |
| ORGÃO/SEC./ UNIDADE | | | | | | FTE | VALOR |
| 03.07.07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 12.361.003.2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.9.0.39 | 6 | 2 | p | 01 | 10.000,00 |
| | 12.361.003.2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.9.0.39 | 6 | 2 | p | 04 | 10.000,00 |
| | 12.368.003.2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.9.0.39 | 9 | 2 | p | 15 | 10.000,00 |
| | 12.122.008.2010 - GESTÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 4.4.90.52 | 0 | 2 | p | 95 | 10.000,00 |
| | | | | | | TOTAL | 40.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DA FONTE 01 | 10.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DA FONTE 04 | 10.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DA FONTE 15 | 10.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DA FONTE 95 | 10.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES | 40.000,00 |

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 011 de 28 de agosto de 2017 e 058 de 08 de julho de 2019, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.



Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, em

23 de julho de 20

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), na 157ª Sessão Plenária realizada no dia 23 de julho de 2020, pela Plataforma Google Meet, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela LEI nº 05 de março de 1997, em observância as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº. 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do recurso emergencial de que trata a Portaria Ministerial nº. 369/2020 para a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS e Cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 2º – Aprovar recursos financeiros do Cofinanciamento Federal referente esta Portaria, se porventura houver mais outros repasses/parcelas a serem pagas a FMAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE SANTO – BA, 23 DE JULHO DE 2020.

José Edson Tolentino da Silva
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), na 157ª Sessão Plenária realizada no dia 23 de julho de 2020, pela Plataforma Google Meet, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela LEI nº 05 de março de 1997, em observância as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

CONSIDERANDO o Termo de aceite para transferência automática e regular de recursos financeiros fundo a fundo, responsabilidade de gestão e compromisso de oferta de incremento de Benefício Eventual Funeral, exercício 2020, no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de aceite do cofinanciamento estadual de benefício eventual funeral - incremento 2020 que visa ao custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membro, cuja morte tenha sido provocada pela contaminação através da COVID-19, provocada pelo Coronavírus.

Art. 2º – Aprovar recursos financeiros do Cofinanciamento Estadual referente a este termo de Aceite, se porventura houver mais outros repasses/parcelas a serem pagas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE SANTO – BA, 23 DE JULHO DE 2020.

José Edson Tolentino da Silva
PRESIDENTE DO CMAS